



**Publicada em: 16/02/2011**

<http://www.certisign.com.br/certinews/banco-de-noticias/2011/02/dirf-2011-tera-informacoes-referentes-a-beneficiarios-estrangeiros>

### **Dirf 2011 terá informações referentes a beneficiários estrangeiros**

Com prazo de entrega fixado em 28 de fevereiro, a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf) de 2011 contém novidades às quais os contribuintes obrigados a apresentá-la à Receita Federal devem ficar atentos.

Uma delas é que, pela primeira vez, serão solicitadas informações referentes aos contribuintes que recebem pensões e aposentadoria especial em função de doenças graves, respeitando os limites e condições estabelecidas pela legislação. Além disso, na Dirf de 2011 serão incluídos os beneficiários estrangeiros, lembra Marcelo Ferreira, supervisor de suporte da Easy-Way do Brasil. Especializada em soluções tributárias, a empresa comercializa no mercado brasileiro o sistema Easy-Tributos, para automatização e controle das contribuições e tributos recolhidos pelos contribuintes.

A Dirf referente ao ano-calendário 2010 deve ser entregue pelas pessoas jurídicas que efetuaram retenção da CSLL, da Cofins e do PIS/Cofins sobre os pagamentos feitos a outras empresas – ainda que em único mês do ano de referência. A declaração é obrigatória, também, às pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no País que efetuaram pagamento, crédito, emprego ou remessa a residentes ou domiciliados no exterior, mesmo sem a retenção do imposto. Isso vale, inclusive, para os casos de isenção ou alíquota zero.

Ferreira recomenda aos contribuintes ler na íntegra toda a legislação relacionada à Dirf 2011, para verificar se as informações estão em conformidade com as exigências.

O contribuinte deve preparar os dados com atenção redobrada, em função das novas solicitações e “não deixar para preparar as informações próximo ao prazo final da entrega”, para não correr riscos de pagar multas. Quem não apresentar a DIRF no prazo estipulado ou se a declaração entregue contiver incorreções e/ou omissões pode sofrer multa de 2% ao mês-calendário ou fração sobre o montante dos tributos e contribuições informadas na Dirf. Os valores podem chegar a R\$ 200,00 para pessoas físicas, pessoas jurídicas inativas e a R\$ 500,00 nos demais casos.

**Fonte:** TI Inside